

LEI MUNICIPAL Nº 1383/2020

Ementa: Dispõe sobre a antecipação do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Altinho no exercício financeiro 2020, em razão da emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica antecipado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Altinho no exercício financeiro 2020, em razão da emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), a ser pago em duas parcelas.

§1º O pagamento de que trata o *caput* será efetivado em duas parcelas iguais, sendo a primeira paga até o dia 20 de maio e a segunda até o dia 20 de agosto de 2020.

§2º Eventual diferença entre o valor pago antecipadamente e o valor devido em razão de reajuste salarial no ano de 2020, será paga juntamente ao salário do mês imediatamente subsequente ao mês da publicação do reajuste.

Art. 2º A validade e efeitos desta lei durarão no exercício financeiro 2020, enquanto estiver vigente o Decreto Municipal nº 502, de 25 de março de 2020, que declara a Situação de Calamidade no Município do Altinho em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus/COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito em, 22 de julho de 2020.



ORLANDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO